



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 960/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.458/2023;

DADOS DO AVISO

São José dos Campos, 06 de maio de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 56470/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 09/05/2024, às 16h00.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA

jessica.tatiane@sjc.sp.gov.br

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, através da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, com sede na Rua José de Alencar, 123, inscrita no CNPJ: 46.643.466/0001-06, torna pública a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados através de realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: CAFETEIRA ELETRICA, COM JARRO EM INOX, COM CAPACIDADE MINIMA DE 30 XICARAS, POTENCIA MINIMA 100W, PROTECAO CONTRA SUPER AQUECIMENTO, FILTRO PERMANENTE E REMOVIVEL, SISTEMA CORTA PINGOS, 220 V.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I – Modelo de Proposta

Anexo II - Termos de Referência

Anexo III – Relação de Documentos de Habilitação e Declaração



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 960/2024

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 Esta contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação regida pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II; e
- b) Decreto nº 19.458 de 14 de novembro de 2023;

2. OBJETO

2.1 Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas nos Termos de Referência, Anexo II deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A proposta de preços deverá ser encaminhada via e-mail, para o endereço eletrônico: jessica.tatiane@sjc.sp.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 960/2024**.

6. PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante do Anexo I, na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta poderá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância ao constante no Anexo I (Modelo de proposta), bem como às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado.



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde
Departamento de Administração e Gestão

6.3 A proposta de preço apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preço que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declara vencedora a que apresentar o **menor preço**.

8. HABILITAÇÃO

8.1 A empresa declarada vencedora será comunicada para apresentar os documentos de Habilitação em até 03 (três) dias úteis.

8.2 Para fins de comprovação de habilitação deverão ser apresentados os documentos relacionados no Anexo IV com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8.3 Antes da formalização a Administração deverá também consultar:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas- CNEP (art. 91, § 4º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021);

III - Lista consolidada de Inabilitados e Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União- TCU;

IV- Lista de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação fornecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP que tem por objetivo informar a existência ou a inexistência de registros de penalidades nos sistemas da corte de contas para o CPF/CNPJ informado.

9. PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas na Autorização de Fornecimento, fica a CONTRATADA sujeita às sanções abaixo descritas, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável, no edital e no contrato, se houver:

A. Advertência - quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sendo aplicada quando:

A1 - dar causa à inexecução parcial do contrato.

B. Multa - calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nas letras A, B, C e D.

C. Impedimento de licitar e contratar - quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, sendo aplicada quando:

C1 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde
Departamento de Administração e Gestão

C2 - dar causa à inexecução total do contrato;

C3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

C4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

C5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

C6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - contempla as infrações administrativas previstas nos itens C1,C2.C3,C4,C5 e C6, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme a sanção aqui referida, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, sendo aplicada quando:

D1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

D2 -fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

D3 -comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

D4 -praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

D5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. As sanções previstas nas letras A,C e D poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra B.

9.3. A aplicação das sanções previstas nas letras A,B,C e D não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

9.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nas letras A,B,C.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência e oportunidade administrativa, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde
Departamento de Administração e Gestão

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

São José dos Campos, 06 de maio de 2024.



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde
Departamento de Administração e Gestão

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura de São José dos Campos

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:		NOME DO VENDEDOR:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
MUNICÍPIO:		CEP:	
TELEFONE:		E-MAIL:	
GARANTIA (SE FOR O CASO):		PRAZO DA ENTREGA (CIF):	
VALIDADE DA PROPOSTA		FORMA DE PAGAMENTO	Depósito Bancário
		PRAZO DE PAGAMENTO	30 (trinta) dias

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Total	Marca/Obs.
1	133680	CAFETEIRA ELETRICA, COM JARRO EM INOX, COM CAPACIDADE MINIMA DE 30 XICARAS, POTENCIA MINIMA 100W, PROTECAO CONTRA SUPER AQUECIMENTO, FILTRO PERMANENTE E REMOVIVEL, SISTEMA CORTA PINGOS, 220 V	UN	1			

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Carimbo do CNPJ:

DATA: / /

Assinatura



ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para fins de habilitações serão exigidos os seguintes documentos:

I - Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

II - Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente cotação;

III - Certidão relativa à regularidade perante a Fazenda Municipal (no mínimo, no que se refere a tributos mobiliários), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

IV - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão relativa à regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

VI - Certidão relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.;

VII – O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



ANEXO IV

À
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

REF.: Dispensa Nº 960/2024

OBJETO: CAFETEIRA ELETRICA, COM JARRO EM INOX, COM CAPACIDADE MINIMA DE 30 XICARAS, POTENCIA MINIMA 100W, PROTECAO CONTRA SUPER AQUECIMENTO, FILTRO PERMANENTE E REMOVIVEL, SISTEMA CORTA PINGOS, 220 V.

D E C L A R A Ç Ã O

Empresa, CNPJ, sediada a, Cidade de/SP.

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 7.203/10, Decreto Municipal nº 18.158/19 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, DECLARAMOS, para fins de participação na Contratação Direta acima, que:

- a)** Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta;
- b)** Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c)** Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d)** Não mantemos em nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e)** Nossa empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- f)** Nos termos da recomendação contida no PPIC nº 59/07 da 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de São José dos Campos e nos termos da Resolução nº 07/05, atualizada pelas Resoluções nº 09/05 e 21/06, todas do Conselho Nacional de Justiça, estar ciente de que esta empresa não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura de São José dos Campos, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefes de Gabinete, Vereadores ou de cargos de direção, chefia ou de assessoramento da Prefeitura de São José dos Campos.



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde
Departamento de Administração e Gestão

g) Nossa empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser a expressão da verdade, eu, _____,
representante legal desta empresa, firmo a presente.

(local e data)

(assinatura autorizada)



CARIMBO